

A PEC da urgência fiscal

Manoel Pires e Bráulio Borges

Proposta

Acionar gatilhos de controle de despesa em situações emergenciais.

A PEC cria dois regimes: um temporário para ser aplicado imediatamente nos próximos dois anos e o permanente.

- É necessário constituir um regime excepcional das contas públicas?
- O que deveria disparar o início do regime?
- Quais medidas deveriam ser aplicadas?

Necessidade de um regime excepcional

- Regimes excepcionais existem em outros países e a experiência mais conhecida é a da União Europeia com o regime de correção de déficits excessivos.
- Corrige processos de insustentabilidade fiscal.
- Pode evitar crises fiscais auto realizáveis (Ex: crise de 2002-03).

O que determina a emergência fiscal?

- A PEC propõe que seja a insuficiência da regra de ouro.
- Problema: A regra de ouro não está necessariamente vinculada à insustentabilidade fiscal.
- Outras experiências vinculam o acionamento das medidas à extrapolação de limites de dívida ou nível de déficit (nominal ou primário).

Painel da regra de ouro



Quais medidas deveriam ser acionadas? (regime temporário)

Conceitualmente, as despesas/receitas responsáveis pelo desequilíbrio e as despesas/receitas menos eficientes ou produtivas.

- A proposta limita as despesas de pessoal: reajustes, promoções, contratações, gratificações e redução de jornada em até 25%.
- Impede reajuste real do salário mínimo;
- Suspende a destinação de recursos ao BNDES;
- Impede criação de despesa obrigatória;
- Altera a correção de emendas parlamentares;
- Proíbe a concessão de benefício tributário;
- Proíbe a criação de linha de financiamento, renegociação de dívida que envolva subsídio e subvenção;
- Desvincula o excesso de arrecadação e superávit financeiro.